



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX: (27) 3724-1098

TELEFONE: (27) 3724-2969

PROJETO DE LEI Nº 002/2011

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação nos seguintes casos:

- I-** Estagiários não remunerados;
- II-** Pacientes e acompanhantes internados junto ao pronto atendimento;
- III-** Profissionais contratados de forma esporádica, desde que expressamente autorizados pelos respectivos Secretários;
- IV-** Voluntários em Ações Globais e outras campanhas de interesse e relevância social;
- V-** Profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Municipal (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);
- VI-** Profissionais em campanha de vacinação.

§ ÚNICO - Os profissionais plantonistas acima citados, não poderão ausentar-se de suas atividades durante o plantão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 850/2009, de 23 de Setembro de 2009.

PROTOCOLO	Marilândia-ES, 31 de Janeiro de 2011.
Camara Municipal de Marilândia-ES	
N.º <u>103</u> Fis. <u>091</u> Livro <u>06</u>	
Marilândia-ES - Em: <u>03/02/2011</u>	
<u>04. às 17:03 horas</u>	


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal